

LEI nº 1529/2011, de 29 de novembro de 2011.

"Inclui a FEBANA – Feira da Banana, no calendário oficial de festividades do Município de Santa Maria da Boa Vista dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Feira da Banana – FEBANA fica incluída no calendário oficial de festividades do Município de Santa Maria da Boa Vista.

Parágrafo único – As festividades serão realizadas na segunda sexta-feira e sábado do mês de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 29 de novembro de 2011.

Jetro do Nascimento Gomes
Prefeito do Município